

Lei nº 003/47

'Estabelece as condições de pagamento das subvenções concedidas para o exercício de 1947.

- O Prefeito do Município de Angatuba,  
sendo sabido que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e em sessão e promulgou a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - As subvenções concedidas por esta Prefeitura, para o exercício de 1947, as entidades específicas, constantes na Lei nº 19176 de 12/11/46 (orçamento Progreda para o exercício de 1947), serão pagas na seguinte conformidade:-

1. Comissão Municipal do Moinho -  
10 parcelas mensais no valor de ..... ct 9.600,00
  2. Associação de Pais e Mestres:-  
 a) E.E. 1º Grau Dr. Fortunato de Lamego.  
10 parcelas mensais no valor de ..... ct 1.600,00  
 b) E.E. 1º Grau Renato Rocha Miranda.  
10 parcelas mensais no valor de ..... ct 1.000,00  
 c) O.E. 1º e 2º Grau Irene Vieira de Angatubense ..... ct 1.000,00  
10 parcelas mensais no valor de ..... ct 1.000,00
  3. Associação Desportiva Angatubense:-  
10 parcelas mensais no valor de ..... ct 0.000,00
  4. Benfeitoria São Angatubense;  
10 parcelas mensais no valor de ..... ct 2.400,00
  5. Remoação da Serra leva de Angatuba,  
1 parcela paga no final do 1º semestre  
valor de ..... ..... ..... ct 15.000,00
  6. Leva da Ciencia "Elisa Veneroli"  
12 parcelas mensais no valor de ..... ct 3.000,00

Artigo Vº) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sitig. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco José Rodrigues  
- Prefeito Municipal -

Publius et resto d'ora

José Rodríguez  
Secretario